



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.616

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 1.100/2003 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – CEARÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera-se o artigo 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.100/2003, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Farias Brito–Ceará- COMSEA, será composto por no mínimo 24 conselheiros (as), 12 titulares e 12 suplentes, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal.

.....
§ 2º. Fica definido os seguintes representantes da sociedade civil:

- I- Representante de Pastorais ou Organismo de Instituições Religiosas;**
- II- Representante de Associação dos Trabalhadores da agricultura familiar;**
- III- Representante de Entidade de Trabalhadores Rurais;**
- IV- Representante de Entidade de Trabalhadores Urbanos;**
- V- Representante de Associações ou Movimentos sociais e populares;**
- VI- Representante de Associações de Pais;**
- VII- Representante dos Povos e Comunidades Tradicionais;**
- VIII- Representante de Entidades ou Associações Sociais com Ação de Segurança Alimentar e Nutricional;**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Rua: José Alves Pimentel Nº 87, Centro - CEP: 63185 - 000, Farias Brito, Ceará.
Fone: 88 3544 - 1213 / Email: gabinete@fariasbrito.ce.gov.br